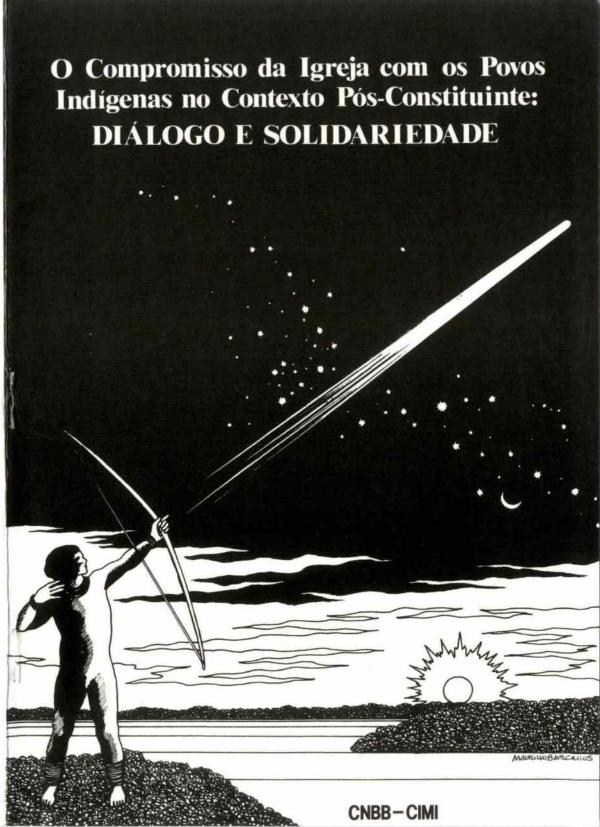
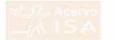
Carantin os Direitos Conquistados







O Compromisso da Igreja com os Povos Indígenas no Contexto Pós-Constituinte: Diálogo e Solidariedade

INSTI	TUTO	SOC	ЮА	MB	HENTAL
Data .		1_		/	
Cod.	7	D	9	0	Ф47

(Comunicado oficial do presidente do CIMI à 27^a Assembléia Geral dos Bispos do Brasil – Itaici - SP, 05 a 14 de abril de 1989)



CNBB - CIMI BRASILIA 1989

_//\ ISA

Introdução

Nos dois últimos anos e nos primeiros meses de 1989, os índios do Brasil obtiveram um espaço inédito nos meios de comunicação, no Brasil e fora dele. A presença de lideranças indígenas em Brasília, acompanhando as atividades do Congresso Nacional Constituinte, seu modo decidido e destemido de exigir que seus direitos fossem inscritos na nova Carta Magna, ultrapassaram todas as expectativas e garantiram um resultado razoável. E há poucas semanas, o Brasil e o mundo voltaram sua atenção para o Encontro dos Povos Indígenas realizado em Altamira, no Pará, onde os índios mostraram sua organização e sua determinação, opondo-se à construção do Complexo Hidrelétrico do Xingu, obra faraônica projetada às custas do meio ambiente, das terras indígenas e dos interesses dos povos da região. O mundo inteiro aplaudiu a brava iniciativa dos índios de defender seu habitat e a obra do Criador.

Os índios, assim, dão passos decisivos para se tornarem os protagonistas do seu próprio destino (1). Mas este processo de libertação é acompanhado pela



Davi Kopenawa Yanomami discursa no Encontro dos Povos Indígenas em Altamira

reação dos que vêem nos índios obstáculos ao progresso e empregam meios cada vez mais sofisticados para minar sua resistência. As notícias sobre homicídios e outras violências contra os índios também têm ocupado um espaço considerável nos meios de comunicação, embora raramente permitam compreender em detalhe os artifícios agora utilizados para reprimir a mobilização indígena.

Este comunicado à 27ª Assembléia Geral da CNBB buscará dar elementos para avaliar a política indigenista governamental no contexto pós-constituinte e, a partir daí, demonstrar o lugar e a importância da Pastoral Indigenista no âmbito da Igreja missionária e dos compromissos que ela implica, em suas várias dimensões.

Cf. as "Linhas de Ação" aprovadas pela primeira Assembléia Geral do CIMI, Goiânia, 24 – 27 de junho de 1975, Comunicado Mensal da CNBB nº 274 (julho 1975), p. 682 ss.

I – A Questão Indígena no Contexto Pós-Constituinte: A Lei que ainda não saltou do Papel para a Vida

1) Os Direitos Indígenas na Nova Constituição



Os direitos conquistados na Constituinte ainda "não saltaram do papel para a vida"

A questão indígena no momento atual deve ser analisada a partir de dois eventos conjunturais ocorridos nos dois últimos anos: a discussão e votação dos direitos indígenas pelo Congresso Nacional Constituinte e a promulgação da nova Carta Magna do País.

Pela primeira vez em sua história, o Brasil tem agora uma Constituição que garante aos índios o direito à sua identidade étnico-cultural. O texto constitucional suprimiu o objetivo de "incorporar os silvícolas à comunhão nacional", presente nas constituições anteriores (2), reconhecendo-se aos índios a cidadania, o direito à organização social própria, costumes, línguas, crenças e tradições, e fixando-se o prazo de cinco anos para concluir a demarcação das terras que tradicionalmente ocupam (3).

O texto aprovado é o resultado de longas negociações entre lideranças partidárias. Em todos os momentos importantes da discussão, graças ao apoio do CIMI, lideranças indígenas estiverem em Brasília, procurando pessoalmente os senadores e deputados constituintes, para comprometê-los com a sua causa, É ines-

 Cf. Art. 22, XIV, da Constituição de 1988, substituindo o dispositivo da alfnea "O" do inciso XVII do Art. 8 da Emenda Constitucional de 1969.

 Cf. Art. 231, "Caput", e Art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 1988. quecível a presença de quase 200 índios no Congresso quando, em 1º de junho do ano passado, o plenário aprovou a redação do capítulo específico sobre seus direitos.

Esta mobilização e o apoio das várias organizações pró-índio resultaram num elevado nível de consenso, na Constituinte, sobre os direitos indígenas. No segundo e último turno de votação plenária, na sessão de 30 de agosto de 1988, em 453 votos o capítulo sobre os índios obteve 437 votos favoráveis, 8 abstenções e 8 votos contrários (4). Portanto, era lícito esperar uma revisão imediata e radical na política indigenista do Governo, para adequá-la aos novos parâmetros constitucionais.

2) A Violência contra os Índios e suas Terras

Para o Governo, porém, a Constituição de 1938 não existe. O texto aprovado sobre os direitos indígenas suprimiu a distinção entre índios considerados em "elevado estágio de aculturação" e índios "não aculturados". O Governo, no entanto, continua aplicando o Decreto nº 94.946/87, que instituiu este artifício para atingir os territórios dos índios ditos "aculturados".

O avanço conceitual mais expressivo da nova Carta Magna consiste em admitir e determinar a garantia ao direito à alteridade cultural. As nações indígenas deixaram, finalmente – ao menos na lei –, de ser consideradas culturas em extinção. Apesar disso, o Governo insiste em implementar iniciativas que pressionam as comunidades indígenas a se integrarem à economia de mercado regional, alocando sua mão-de-obra, alienando os recursos naturais existentes nas suas terras e impondo reducionismos monetários às relações com a terra. Esta é a denúncia uníssona que chega dos povos atingidos pelo Projeto Calha Norte. A sobrevivência física destes povos é submetida à prévia aceitação da barganha sobre seus direitos constitucionais. Pelo que nos afirmavam, enfaticamente, os prepostos governamentais, o Projeto Calha Norte não era para isso. Assim, causa-nos justificadas apreensões a notícia sobre o PROFFAO – Programa para o Desenvolvimento da Faixa de Fronteira da Amazônia Ocidental (5) – que se poderá constituir em virtual "Programa Calha Sul" em relação aos povos indígenas da região.

O Governo, enfim, continua submetendo sua política indigenista ao monitoramento explícito dos órgãos de segurança. Antecipando-se à promulgação da Constituição, que extinguiu o Conselho de Segurança Nacional, o Presidente da República transformou a Secretaria Geral do Conselho em Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional (Saden), dirigida pelo ministro de Estado, chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, General-de-Divisão Rubens Bayma Denys (6). A Saden substituiu a Secretaria Geral do CSN no Grupo de Trabalho Interministerial incumbido de apreciar propostas de demarcação de terras indígenas (7). Trata-se, pois, de uma das mais evidentes burlas à Constituição, patrocinada pelo mesmo Presidente que a ela jurou obediência.

4) Cf. Diário da Assembléia Nacional Constituinte, № 304, 31/08/88, p. 13852.

transformação foi operada através do Decreto nº 96.814 de 20/09/88, publicado no Diário Ofical da nião de 03/10/88, dois dias antes da promulgação da nova Constituição.

 A participação de representante da Secretaria Geral do CSN no GTI foi expressamente prevista pelo Decreto nº 94.945/87.

⁵⁾ A autorização presidencial para a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial com vistas a este programa, proposta pela Exposição de Motivos nº 002 de 12/07/88, foi publicada no Diário Oficial da União de 15/07/88, O Grupo de Trabalho era coordenado pela Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, extinto pela nova Constituição, mas agora substituída pela Saden – Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional.



Meninos Yanomami

merecido ampla cobertura da imprensa, não ecoou nos ouvidos governamentais, surdos ao clamor dos **Yanomami** e da Igreja. Repugna-me a possibilidade de, por ocasião da nossa próxima Assembléia Geral, ter que informar os números deste massacre.

Como os Yanomami, também os Guajá sofreram inaceitável redução de seu território tradicional. Após ter-lhe fixado os limites, o Governo – novamente antecipando-se à entrada em vigor da Constituição – reduziu-

lhe a superfície em mais da metade, para atender a interesses de fazendeiros da região. A ilegalidade deste proceder é tão flagrante que, por iniciativa da Procuradoria Geral da República, o Judiciário determinou a suspensão dos efeitos do segundo ato governamental (9).

Em 15 de setembro de 1988, o Governo, atavés do Grupo de Trabalho que aprecia propostas de demarcação de terras indígenas, fixou os limites de 19 áreas abrangidas pelo Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas (PMACI). A notícia não chamaria atenção se a reunião do Grupo não tivesse sido concluída em 45 minutos, decidindo-se a redução em muitas das áreas sob apreciação e a transformação do excedente

A violência aos direitos indígenas ocorre tanto neste nível mais amplo, como também em nível particular.

Em documento histórico, a Presidência da CNBB e a Comissão Episcopal de Pastoral denunciaram detalhadamente a drástica redução e o retalhamento da terra tradicionalmente ocupada pelo povo Yanomami. Encontramo-nos diante da prática de aberto genocídio (8). Lamentavelmente, embora esta denúncia tenha



Mãe e filha Guajá



Mulher Tikuna

 Cf. Documento "Em defesa do Povo Yanomami" Brasília, CNBB/CIMI 1988, Texto aprovado pela Presidência da CNBB e CEP em 15/12/88. em florestas ou parques nacionais, com flagrante prejuízo das nações indígenas afetadas. Além disso, impediu-se a presença, naquela reunião, de representantes indígenas das áreas em questão e do seu advogado. Deve-se observar que o PMACI, antes coordenado pelo Ministério do Planejamento, está agora submetido à Saden (10). O estabelecimento de florestas e parques nacionais em áreas subtraídas das terras indígenas – procedimento idêntico ao utilizado contra os Yanomami – é o artifício pelo qual o Governo busca atender às exigências ambientais que condicionam o desembolso de parcelas de empréstimos contratados com bancos multilaterais, como o Banco Mundial. Para a opinião pública, afirma-se impudentemente que se quer proteger as terras indígenas com "cinturões verdes". Omite-se, porém, o fato de que, em primeiro lugar, florestas nacionais são unidades previstas em função do aproveitamento econômico dos recursos naturais, e não em função da preservação destes recursos (11) e, em segundo lugar, que não se podem sobrepor quaisquer outras figuras jurídicas às terras indígenas, por expressa determinação constitucional (12).

Resulta indispensável deter-se nestas filigranas jurídicas, via de regra ignoradas nos noticiários, para que se entenda a sofisticação com que se violam os direitos indígenas. O descumprimento dos preceitos constitucionais e legais, contudo, tem uma contrapartida mais cruel e visível.

Somente em 1988 foram reportados e confirmados 36 assassinatos de índios, 28 dos quais diretamente relacionados a conflitos de terra. Os casos mais graves foram o massacre de 14 índios Tikuna, no alto Rio Solimões, na tarde do dia 20 de março de 1988, em operação comandada por um madeireiro e invasor de terras indígenas e os assassinatos constantes contra os Yanomami, que seguramente não se limitaram às nove mortes confirmadas. Afora os homicídios registraram-se também 25 mortes por doenças como sarampo e malária entre os Yanomami.

Também em 1988 foram registrados casos em que 59 índios sofreram algum tipo de agressão física, desde as tentativas de homicídio e espancamento, até o estupro. Ainda no mesmo ano ocorreram doze casos de detenção ilegal de índios **Makuxi** por agentes policiais.

Os dados desta violência são clamorosos por si sós e dispensam adjetivações. Contudo, apenas em quatro dos casos de assassinato houve a instauração de inquérito policial, dos quais somente dois foram concluídos. A omissão do Poder Público, infelizmente, também dispensa qualificativos.

Diante disso, a nova Constituição parece pouco significar. Os direitos nela inscritos ainda não "saltaram do papel para a vida", na expressão feliz de Dom Hélder Câmara. Há um longo caminho a percorrer para que, afinal, sejam garantidos aos índios os direitos conquistados.

O fantasma da "Internacionalização da Amazônia"

Durante o processo constituinte, a atuação do CIMI valeu-lhe a mais acirrada campanha jornalística jamais sofrida antes pela entidade. Na época – meados

⁹⁾ Os limites da terra Guajá foram inicialmente fixados pela Portaria Interministerial Nº 076 de 03/05/88, A redução operou-se através da Portaria Interministerial Nº 158, de 08/09/88, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte. A liminar que suspendeu os efeitos desta, revigorando os da primeira Portaria, foi concedida nos Autos do Mandado de Segurança Nº 150,204-DF.

¹⁰⁾ A Coordenação do PMACI foi passada à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, agora substituída pela Saden, em março de 1988, conforme Aviso Nº 0153A, SC/042/88, de 10/03/88, do Gen. Div. Rubens Bayma Denys ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República.

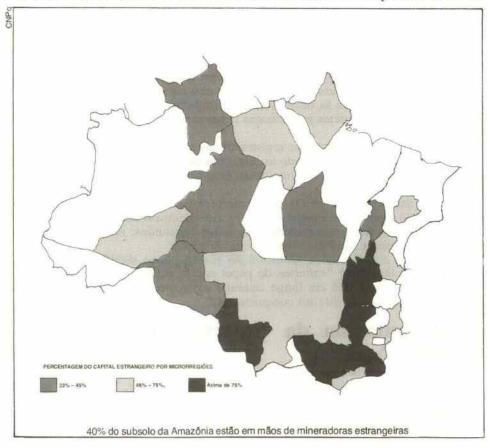
Cfr. Art. 5 "B", da Lei Nº 4,771/65 (Código Florestal, e Esclarecimentos de Magalhães, Juraci Perez – Comentários ao Código Florestal, Brasília, Senado Federal, 1980, p. 54).

¹²⁾ Cfr. antes, o Parágrafo 1 do Art. 198 da Émenda Constitucional N. 1, de 1969, agora, o Parágrafo 6 do Art. 231 da Constituição de 1988.

de 1987 - afirmou-se que o CIMI e a própria CNBB estariam ligados a cartéis internacionais de minérios, e que a pretexto de defenderem os direitos indígenas estariam, de fato, manobrando no sentido de cerceara participação de mineradoras brasileiras no mercado internacional e objetivando a internacionalização da Amazônia.

A abundante cobertura dada a esta versão pelos meios de comunicação enseiou a constituição de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que ouviu. os representantes do jornal que comandou a campanha, e examinou os documentos que fundamentavam as denúncias. O parecer final do Relator da comissão concluiu pela total falsidade dos documentos básicos mencionados pelo próprio jornal denunciante, e inclusive propôs a remessa do material e do relatório ao Ministério Público, dadas as evidências de falsidade ideológica. Embora a votação do relatório tenha sido obstruída, ele foi assinado pela maioria dos membros da comissão, constituindo-se, assim, em posição final da comissão.

Passados quase dois anos, um dos documentos então evidenciados como falsos é novamente citado, desta vez pelo Ministro do Exército (13), procurando vincular o CIMI a intuitos de internacionalizar a Amazônia. A inoportuna iniciativa



Cfr. "O Globo" de 01 de março de 1989. Trata-se do documento intitulado "Diretrizes Brasil N. 4 – Ano 0, peça básica na Campanha movida por "O Estado de S. Paulo" a partir de 09 de agosto de 1987, cuja falsidade foi exaustivamente demonstrada pelo exame da CPMI.

ocorre no contexto da grande inquietação despertada no mundo todo com os desastres ecológicos impostos à Amazônia, notadamente as queimadas que em 1988 atingiram intensidade até então inédita. A preocupação da opinião pública internacional repercute nos Bancos multilaterais de financiamento, que passaram a incorporar cuidados ambientais como condição para o desembolso de parcelas de empréstimos contratados.

Por seu lado, o Governo procura explicar a desídia no trato do meio ambiente alegando, exatamente, a necessidade de incentivar atividades econômicas que produzam saldos suficientes para o pagamento da dívida externa. Assim, fornecido o pretexto pelo próprio Governo, foram noticiadas propostas de converter parte da dívida externa brasileira em cuidados ambientais, a serem fiscalizados com eventual participação de representantes da comunidade internacional (14). Na esteira destas notícias, o Governo passa a reagir com veemência, bradando contra as tentativas de internacionalizar a Amazônia e disparando petardos em várias direcões - inclusive, novamente, contra a Igreja.

O CIMI pronunciou-se sobre a matéria na última edição do seu jornal (15), lembrando, inicialmente, que a Amazônia já está internacionalizada (16) e que, por isso, trata-se de devolvê-la ao Brasil, especialmente aos próprios amazônidas. A conversão da dívida, por seu lado, revela-se um falso debate, dado o questionamento sobre a legitimidade desta dívida (17). Por isso, não se podem aceitar os reverbérios dos nacionalistas de ocasião, justamente os que, no passado recente, implementaram políticas de trazer investimentos estrangeiros para a Amazônia.

Não se admite, portanto, que o discurso nacionalista oculte ou justifique a continuidade da agressão ao meio ambiente e do descumprimento dos direitos indígenas, como se fosse possível afirmar a soberania do Brasil exatamente com tais agressões e violências.

4) A Situação Atual dos Povos Indígenas nas **Américas**

As violências historicamente cometidas contra as nações indígenas, visando sua destruição física e cultural para, assim, poder-se dispor de suas terras, não são peculiares apenas ao Brasil. O despojamento das terras, a dominação política e econômica e a opressão cultural são também comuns aos demais países americanos, como se constata observando a realidade em alguns deles.

No Canadá, as comunidades afetadas pelo Tratado de James Bay precisam dedicar grandes esforços para lograr, do Governo, o cumprimento das cláusulas acordadas.

Nos Estados Unidos, ameçam-se os Inuit do Alasca com a redução de seus direitos territoriais. No resto do país, apesar dos 371 acordos firmados com o

15) Coluna "Opinião" do Jornal "Porantim" N. 166 - março de 1989, p. 2, intitulada "Pela Devolução da Amazônia ao Brasil".

17) Cfr. "Desafio às Igrejas: a Questão da Dívida Externa", Mensagem final do Seminário Igrejas e Dívida

Externa, CONIC e CESE, São Paulo, 28-30 de março de 1988.

¹⁴⁾ Cfr. exemplo, o Editorial do "New York Times" de 03 de fevereiro de 1989, reproduzido por "O Estado de S. Paulo" de 04 de fevereiro de 1989. Recentemente, a "Folha de S. Paulo, edição de 23 de março de 1989, publicou um caderno especial sobre a Amazônia, descrevendo estas e outras propostas para a

¹⁶⁾ O CNPQ registra 40% do subsolo amazônico em mãos de mineradoras estrangeiras. Ver "A Questão Mineral da Amazônia: Seis Ensaios críticos" - Francisco Rego Chaves Fernandes e outros, Brasília, CNPQ, Assessoria Editorial e Divulgação Científica, 1987. O Instituto Nacional de Pesquisas de Amazônia (INPA) também considera que a internacionalização da Amazônia já está em curso. Cfr. "Folha de S. Paulo" de 23 de março de 1989.



Canadá: Dené



Estados Unidos: Mohawk



Colômbia: Emberé



Equador: Shuar



México: Tzotzii



Guatemala: Tzutuhil



Bolfvia: Aymara



Paraguai: Indios na visita do Papa

Governo, os povos indígenas precisam ir à Justiça para obter o respeito a seus direitos. Impõem-se aos índios restrições sobre o controle dos recursos naturais e negam-se seus direitos à terra.

No México, cometem-se assassinatos seletivos contra lideranças indígenas, espoliam-se as riquezas naturais das terras indígenas, planejam-se e constroem-se represas sobre os territórios dos índios, provocando migrações maciças para as cidades e para os Estados Unidos. O fenômeno atinge cifras alarmantes, desintegrando as comunidades e comprometendo a identidade destes povos.

Na Guatemala, os índios sofrem todos os efeitos da guerra civil. São tristemente comuns os massacres e destruição de aldeias inteiras, cometidos pelo Exército. Entre 1980 e 1988, 440 aldeias foram arrasadas. Mesmo sendo a maioria da população – 65% do total – as 23 nações indígenas guatemaltecas, de ascendência Maya, sempre foram marginalizadas nos programas sociais, manipulados para fins eleitorais e nunca consultadas sobre as iniciativas que as afetam.

Na Colômbia, as comunidades indígenas sofrem as conseqüências das escaramuças entre forças policiais, narcotraficantes e movimentos insurgentes. A resistência indígena é rotulada como subversiva e os índios tratados como terroristas, para justificar as ações militares contra eles.

No Equador, o Estado sofisma sobre o direitos territoriais indígenas, incentivando a invasão por companhias petroleiras multinacionais e empresas agropecuárias.

Na Bolívia, embora seja ampla maioria, a população indígena é excluída dos benefícios sociais, e nos últimos anos sofre toda a opressão desencadeada a pretexto de combate à produção de drogas.

No Paraguai, destroem-se as últimas florestas nativas, desalojando comunidades indígenas que não têm suas terras reconhecidas pelo Estado.

Estes são apenas alguns exemplos para evidenciar em que situação angustiante os índios se encontram também em outros países deste Continente e para reforçar a necessidade de um empenho cada vez maior por parte da Igreja em resgatar a dívida histórica que a sociedade tem com as populações indígenas. Especialmente neste tempo de preparação para a comemoração do 5º Centenário de Evangelização, a Igreja toda precisa se dar conta de que a Pastoral Indigenista não é apenas assunto de uma ou outra diocese, mas ultrapassa todas as fronteiras. Urge uma reflexão sempre mais aprofundada sobre as dimensões e a importância desta Pastoral em nível continental e um sério e sincero compromisso de diálogo e de solidariedade com os descendentes dos primeiros habitantes das Américas.

II — A Pastoral Indigenista: uma Pastoral Global, Integral e Específica

Todas as questões pertinentes à política nacional e internacional têm uma incidência direta sobre as aldeias indígenas. A concentração do capital e da terra, a política energética e a devastação ecológica, a integração do Brasil no mercado internacional, o endividamento dos países latino-americandos e a pauperização das grandes maiorias deste continente – tudo isso recai com maior peso ainda sobre as aldeias indígenas, cuja representação política, particularmente nos países onde são minorias, é bastante precária.

1) Pastoral Global

Desde as primeiras lutas pela justiça para os povos indígenas, a questão indígena está inserida no contexto nacional, continental e internacional. O zelo incansável de um Bartolomeu de las Casas e a criatividade jurídica de um Francisco de Vitória forjaram, a partir da realidade indígena nas Américas, "contribuições para a doutrina dos direitos universais do homem, fundados sobre a dignidade da pessoa, independentemente da sua pertença étnica ou religiosa" (18).

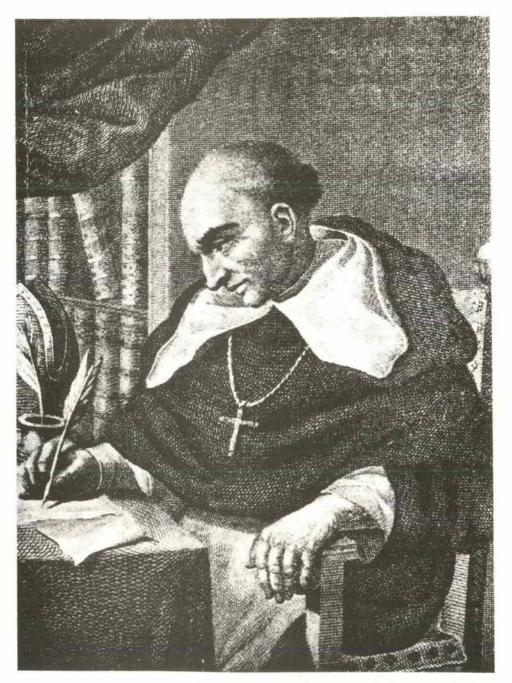
Portanto, a Pastoral Indigenista é naturalmente uma Pastoral global católica no sentido original da palavra. Os povos indígenas necessitam para a sua sobrevivência de uma outra sociedade. A construção desta sociedade nova não é possível "correndo por fora" ou caminhando isoladamente. Para construir a sociedade nova, os povos indígenas devem saber atravessar criticamente a sociedade envolvente, saber tecer alianças, construir uma caminhada em conjunto (synodos) com todos os segmentos que buscam mudanças estruturais em função de espaços para uma vida mais digna. Nós, cristãos, vemos nestas mudanças tão almejadas, nas lutas pelo direito e a vida, uma aproximação à utopia do Reino. A Igreja é um instrumento e sinal deste Reino e a Pastoral Indigenista é um caminho específico

no interior desta Igreja.

A Pastoral Indigenista como pastoral global exige um trabalho no interior da sociedade envolvente, de modo especial, em nossas dioceses e paróquias. Através da "Semana do Índio", no ano passado sob o tema "Na Constituição os Direitos dos Povos Indígenas" e este ano "Assegurar os Direitos Conquistados", procuramos mobilizar a solidariedade das Igrejas locais e da sociedade civil, estabelecendo um elo entre direitos humanos e justiça, amor divino e fraternidade. Às vezes ficamos impressionados como setores da sociedade civil, guiados por uma filosofia e vocação humanitária - artistas, jornalistas, advogados, políticos - que nem por vínculos profissionais, religiosos ou geográficos têm afinadade com os povos indígenas, assumem com simpatia e sacrifícios a bandeira dos índios. Quanto mais devemos nós assumir evangelicamente esta causa que, no sofrimento dos índios e nas pequenas vitórias, nos aproxima ao Cristo crucificado e ressuscitado. Faço mais uma vez um apelo a todos, também aos que não tiverem indígenas em suas dioceses, de emprestar-nos o peso de sua voz, o fervor das suas orações, a força moral do seu cargo e a sua capacidade convocatória que devemos, como serviço, aos pobres e aos outros.

Na medida em que os povos indígenas reencontrem neste País uma perspectiva de sobrevivência, de dignidade e esperança, enfim uma perspectiva do Reino, também as outras causas - os sem-terra, os lavradores, os operários, os menores abandonados, a nossa juventude, os migrantes - encontrarão um caminho de esperança e uma perspectiva de vida. O povo messiânico, chamado para a restauração do mundo em Jesus Cristo, é um só.

A Pastoral Indigenista como pastoral global exige de nós também um trabalho pedagógico junto aos povos indígenas, um trabalho que explica os mecanismos globais da sociedade envolvente, o funcionamento da economia, o sistema jurídico, político e religioso. Cada um destes 180 povos indígenas que habitam o solo brasileiro tem que ser capaz de fazer alianças além do seu horizonte étnico. Os povos indígenas precisam hoje saber que a sua luta não se trava contra "os brancos", mas contra setores dominantes e racistas da sociedade envolvente para os quais os povos indígenas são desnecessários e até - na sua visão de progresso e



Bartolomé de las Casas: a partir da realidade indígena nas Américas, ele contribuiu para a doutrina dos direitos universais do Homem

¹⁸⁾ Comissão Pontifícia "Justitia et Pax", A Igreja ante o Racismo, Em "L'Osservatore Romano" XX (8): 4-9, aqui N. 3, de 19 de fevereiro do 1989.

felicidade – um estorvo. Estamos fazendo um trabalho pastoral a partir dos "desnecessários" que consideramos pedras fundamentais para a construção do Reino.

2) Pastoral Integral

A Pastoral Indigenista, além de ser uma pastoral global, há de ser também uma pastoral integral. Isso é exigência de uma libertação integral que visa o homem todo e todo o homem. A opção de fé como pano de fundo dos nossos agentes, sobretudo dos leigos que representam uma força significativa de nosso trabalho, não dispensam uma certa divisão de tarefas, conforme os dons de cada um e as exigências específicas do processo de uma evangelização libertadora. Nem todos hão de ser enfermeiros, nem todos agrônomos, nem todos professores, nem todos catequistas. "Também na edificação do Corpo de Cristo há diversidade de membros e funções. Um só é o Espírito que, para utilidade da Igreja, distribui seus vários dons segundo suas riquezas e as necessidades dos ministérios" (19). Os serviços que prestamos aos povos indígenas estão articulados entre si, no interior desta partoral, e com as respectivas demandas dos índios. Todos inscrevem-se na "missão de anunciar o Reino de Cristo e de Deus, de estabelecê-lo em todos os povos..." (20); inscrevem-se num avanço fragmentado e numa busca integral do Reino. Os nossos serviços junto aos povos indígenas que abrangem um leque amplo que vai desde a defesa da terra até a catequese pré-batismal, são de uma ou outra maneira, expressão da nossa fé, credos da nossa esperança, sinais do Reino.

Assim, os serviços pastorais que prestamos aos povos indígenas se realizam em diversos níveis e dimensões. Há a defesa da terra, a assessoria jurídica, há os serviços no campo da saúde, da educação, a articulação de contatos e encontros e o apoio às organizações e iniciativas indígenas. Em sua Carta Encíclica "Sollicitudo Rei Socialis", o Papa João Paulo II vincula estes serviços pastorais com o mandato do Senhor. Diz o Papa: "Quando a Igreja se ocupa do 'desenvolvimento dos povos' não pode ser acusada de exorbitar do seu próprio campo de competência e, muito menos, do mandato recebido do Senhor" (21). Trata-se, a partir da opção de fé dos agentes, de uma evangelização como missão calada através do testemunho e da presença. Há muita diversidade nas situações históricas, em que os diferentes povos indígenas hoje vivem por este Brasil afora. O Nordeste indígena, já secularmente em contato com a sociedade envolvente e com o cristianismo, apresenta questões e demandas muito distintas das do povo Yanomami, na região montanhosa próxima à fronteira com a Venezuela. Procuramos responder a estas situações históricas diferentes através de uma presença e de serviços diferenciados. E nesta diversificação das tarefas, "o apostolado dos leigos é participação na própria missão salvífica da Igreja" (22). Quero aproveitar esta oportunidade para agradecer aos nossos leigos que desde as origens do CIMI tiveram uma presença marcante junto aos povos indígenas e que cumprem no campo específico da sua competência a sua missão, sacrificam a sua vida e colaboram na construção do Reino.

Ao lado destes serviços que prestamos aos índios, existe no interior do CIMI um setor de "Pastoral de Inculturação" que procura na evangelização, na pastoral sacramental e na catequese, caminhos de uma aproximação cada vez maior às culturas dos respectivos povos. "A Evangelização perderia algo de sua

força e de sua eficácia se ela porventura não tomasse em consideração o povo concreto a que ela se dirige, não utilizasse a sua língua, os seus sinais e símbolos", disse o Papa Paulo VI na inesquecível Exortação Apostólica "Evangelii Nuntiandi" (23). Muito empenho e esforço existe neste setor. Não é justo, portanto, e não corresponde à verdade afirmar que o CIMI só age no campo social. Se computarmos todos os que trabalham em nome da Igreja junto aos povos indígenas e que, por isso, são membros do CIMI, há um perfeito equilíbrio entre o anúncio e a presença. Também é impossível separar maniqueisticamente os dois serviços. O Vaticano II exorta: "Não se crie oposição artificial entre as atividades profissionais e sociais de uma parte, e de outra, a vida religiosa. Ao negligenciar os deveres temporais, o cristão negligencia os seus deveres com o próximo e o próprio Deus..." (24).



Na visita a Manaus, em julho de 1980, o Papa ouve o Ifder indígena Terêncio Makuxi

Convém lembrar também neste contexto que o CIMI não é uma Congregação ou um Instituto Missionário, é a soma de todos os missionários e missionárias – bispos, padres, irmãs, irmãos, leigos – que trabalham no campo indigenista. O CIMI propõe linhas de ação, que foram elaboradas e discutidas em suas assembléias; o CIMI presta serviços que as bases missionárias solicitam, mas não tem competência para intervir na conduta pastoral das respectivas dioceses que estão sob a responsabilidade de cada bispo local.

3) Pastoral Específica

A Pastoral Indigenista junto a um determinado povo com uma cultura e história diferenciadas da sociedade envolvente, é também uma pastoral específica.

²³⁾ Exortação Apostólica "Evangelii Nuntiandi", n. 63.

²⁴⁾ Constituição Pastoral "Gaudium et Spes" n. 43 (333).

Constituição Dogmática "Lumen Gentium", n. 7 (14).
 Constituição Dogmática "Lumen Gentium", n. 5 (6).

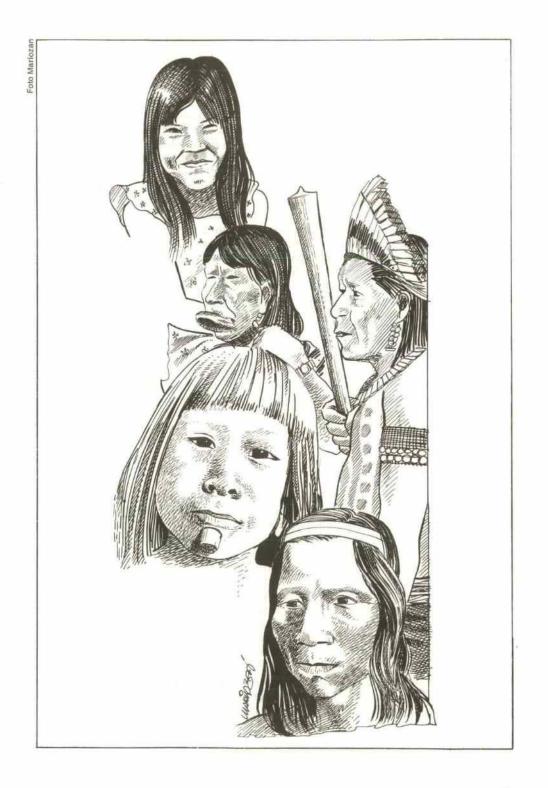
^{21) &}quot;Sollicitudo Rei Socialis", n. 8.

²²⁾ Constituição Dogmática "Lumen Gentium", n. 33.

Depois de 500 anos de trabalho missionário que, infelizmente, não conseguiu edificar uma Igreja com "rosto indígena", existe hoje um consenso sobre a necessidade de uma "nova evangelização". "Nova no seu ardor, nos seus métodos, na sua expressão", dizia o Papa João Paulo II na XIX Assembléia do CELAM no Haiti, em 9 de março de 1983. Esta novidade tem dois polos: a nossa nova postura diante da cultura e da religião de outros povos. Somos hoje mais sensíveis quando se trata de distinguir artigos da fé de formas e tradições culturais. Aliás, já na Igreja antiga foi o campo cultural que dividiu os espíritos. Aolado de um Justino (+ 165) que defendeu a presença de "sementes do Verbo" nas culturas pagas como "preparação evangélica", encontramos em Tertuliano (+ 220), na Didascalia Apostolorum (sec. III) e em Jerônimo (+ 419/20) uma condenação violenta da religião e cultura pagãs (25). Apesar de todas as vozes céticas e apologéticas em relação à cultura greco-romana, o cristianismo a assumiu, se inculturou; helenizouse e foi romanizado. A bandeira da inculturação, assim, não é uma novidade. Nova é a consciência de que nenhuma cultura pode servir como cultura padrão para a expressão da fé, nenhuma cultura pode reivindicar para si o monopólio da inculturação. Em nenhuma cultura consegue-se expressar plenamente todos os mistérios divinos. Não resta outro caminho que a expressão da fé na multiplicidade das culturas que representam uma aproximação maior aos mistérios divinos que cada uma por si só. A pastoral específica exige a inculturação do mensageiro (agente de pastoral) e da mensagem como pressuposto da partilha (dos bens, do saber, da palavra), da participação, da compreensão e da solidariedade.

A antropologia e a experiência missionária nos ensinaram a reconhecer em todas as culturas mediacões possíveis para uma nova evangelização. A própria Igreja definiu uma postura de equidistância frente a todas as culturas (26). "A Igreja não se prende, por força de sua missão e natureza, a nenhuma forma particular de cultura humana, sistema político, econômico ou social" nos diz o Vaticano II (27). No caso concreto das aldeias ainda não vigora esta equidistância. A nossa Igreja se apresenta ainda com uma roupagem muito ocidental, com uma linguagem muito difícil para poder ser plenamente assumida pelos diferentes povos indígenas. O Verbo encarnado veste a roupa e fala a língua dos respectivos povos. É o Vaticano II que já estimula esta "nova evangelização" quando declara: "Deus, com efeito, revelando-se ao Seu povo até a manifestação plena de Si no Filho encarnado, falou de acordo com a cultura própria de diversas épocas. A Igreja igualmente, no decorrer dos tempos, vivendo em variadas condições, usou os recursos das culturas para, na sua pregação a todos os povos, explicar e difundir a mensagem de Cristo, investigá-la e entendê-la mais profundamente a fim de melhor exprimi-la, na celebração litúrgica e na vida da variada comunidade dos fiéis" (28).

O que significa assumir, por parte da Igreja, as expressões simbólicas das diferentes culturas na administração dos sacramentos e na celebração eucarística? O que o próprio Concílio Vaticano II quer dizer quando afirma: "A Igreja não deseja impor na Liturgia uma forma rígida e única para aquelas coisas que não dizem respeito à fé e ao bem de toda a comunidade. Antes, cultiva e desenvolve os valores e os dotes de espírito das várias nações e povos. (...) Salva a unidade substancial do rito romano, dê-se lugar a legítimas variações e adaptações para os diversos grupos, regiões e povos, principalmente nas Missões..." (29). O que significa



Cfr. CNBB/CIMI (org.), Inculturação e Libertação. Ed. Paulinas, São Paulo, 1986, p. 162 ss.
 Exortação Apostólica "Evangelli Nuntiandi" n. 20.

²⁷⁾ Constituição Pastoral "Caudium et Spes" n. 42 (331). 28) Constituição Pastoral "Gaudium et Spes" n. 58 (390).

²⁹⁾ Constituição "Sacrosanctum Concilium n. 37 e 38 (582/583).

assumir a história de cada povo no interior de uma história da salvação universal? A unidade da Igreja não é prejudicada pela catolicidade de Pentecostes que respeita a diversidade das culturas. Temos que distinguir a confusão de Babel, a confusão sectária, o narcisismo etnocêntrico, o egoísmo individualista e a uniformidade parda, da catolicidade de Pentecostes, da multiplicidade das vozes que compõe o "caminhar juntos" em múltiplos caminhos – o "synodos" – e o "cantar juntos" em línguas e expressões diferentes – a "sinfonia" – "ēkusen symphonias" – "ouviu-se sinfonias" – diz o Evangelho quando o filho pródigo voltou para a casa do Pai (Lc 15,25). Contra a monotonia e a confusão destrutiva do pecado, a pluralidade dos caminhos e a multiplicidade das vozes do plano de criação, assumidas na encarnação do Verbo, serão definitivamente confirmas na casa do Pai.

É claro que, a partir das lutas indígenas por sua autodeterminação, a partir da sua afirmação étnico-religiosa e de seus questionamentos em relação ao passado, o CIMI também se pergunta sobre a dimensão do "diálogo religioso" de seu trabalho. Historicamente nunca se discutiu com os povos indígenas a legitimidade de sua religião, ou no interior das Igrejas, o seu valor salvífico. A questão indígena era sempre do Departamento das Missões; era sempre uma questão de conversão ao catolicismo sem alternativa. Depois do Vaticano II e o Decreto sobre o Ecumenismo (Unitatis Redintegratio) e as Declarações sobre a Liberdade Religiosa (Dignitatis Humanae) e as Religiões Não-Cristãs (Nostra Aetate), o diálogo com as diferentes culturas implica também num diálogo com os diferentes Credos. O Secretariado para os Não-Cristãos nos fornece as orientações para esta dimensão de nosso trabalho: "O diálogo é, acima de tudo, um estilo de ação, uma atitude e um espírito que guia o comportamento. Implica atenção, respeito e acolhimento para com o outro, a quem se reconhece espaço para a sua identidade pessoal, para as suas expressões, os seus valores. Tal diálogo é a norma e o estilo necessários de toda a missão cristã e de cada uma das suas partes, quer se trate da simples presença e testemunho, ou do servico, ou do próprio anúncio direto" (30).

Conclusão

A inculturação e o diálogo religioso no contexto político global do País e do Continente, exprimem o compromisso do CIMI – como pequena parcela da Igreja missionária – com as atitudes de São Paulo, que não quis impor jugos culturais a outros povos (cfr. At 15,28) e colaborar com a alegria dos cristãos na construção do Reino (cfr. 2 Cor 1,24). A inculturação é um instrumento que permite viver a proximidade sócio-cultural em analogia com a encarnação de Jesus de Nazaré (31). A inculturação é o seguimento de Jesus no contexto concreto de um povo, é a partilha do seu sofrimento e das suas esperanças. A Pastoral Indigenista como pastoral global, integral e específica, permite uma presença respeitosa em face da alteridade de tantos povos diferentes, uma presença crítica frente ao pecado, sobretudo da sociedade envolvente, mas também ao pecado nas próprias aldeias e uma presença solidária no sofrimento e nas lutas dos povos indígenas.

Em agosto do ano passado, Bispos e Missionários que trabalham na Amazônia da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, reuniram-se em Fusagasugá, Colômbia, para analisar os grandes desafios da situação indígena amazônica atual. Um dos resultados deste encontro importante foi uma Carta ao

Povo de Deus, assinada pelos participantes. Para encerrar este comunicado, permitam-se citar um trecho desta Carta que tão maravilhosamente se insere no tempo pascal que celebramos: "O Deus que Jesus Cristo nos revela não é um Deus indiferente a nosso sofrimento e alheio à nossa história. Revela-nos, ao contrário, um Deus que se encarnou em Jesus Cristo para identificar-se totalmente com nossa condição humana. Entregando sua vida por nós, venceu todas as forças do mal que nos impedem de viver nossa dignidade de filhos de Deus, criados à sua imagem. Entrou na história em um momento determinado e em uma cultura particular, mas por sua ressurreição, vitória da vida sobre a morte, atua agora no presente e no futuro de nossa história particular e universal, encontrando-se presente em cada cultura para permitir seu autêntico crescimento. (...) A Boa Nova não é só promessa. Pelo dinamismo de seu Espírito sua realidade começa já aqui e agora. Todos nós, grupos e pessoas, somos chamados a colaborar na realização de seu Reino com o específico que nos compete, sabendo também que neste Reino os últimos deste mundo serão os primeiros" (32).

Altamira, 26 de março de 1989 Páscoa da Ressurreição

> + Erwin Krautler Presidente do CIMI

Secretariado para os Não-Cristãos, A posição da Igreja perante os que seguem outras religiões. Em: "L'Osservatore Romano"/XV (33): 4-5 aqui n. 29 e 44 (12/08/84).

³¹⁾ Cfr. Constituição Dogmática "Lumen Gentium" n.8.

³²⁾ CELAM, Departamento de Misiones, "Carta ao Povo de Deus", Fusagasugá, 28 de agosto de 1988, p. 12 e 14.



ARTE, COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO



(061) 223-6688 - Brasilia - DF.